



PL 464 /2015

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria do Projeto: Deputada Liliane Roriz)

Altera a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 que "dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências".

L I D O

Em, 26 / 05 / 15

§
Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso XV do art. 5º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, da forma como segue:

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 464 / 2015

Folha Nº 01 de 02

"Art. 5º (...)

(...)

XV – Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV:

- a) Conselho Tutelar do Recanto das Emas – I;
- b) Conselho Tutelar do Recanto das Emas – II."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano seguinte a inclusão da renúncia de receita na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei distrital nº 234, de 15 de janeiro de 1992, foi a primeira que cuidou da criação dos Conselhos Tutelares no Distrito federal, à época, estimava-se a necessidade de apenas um Conselho Tutelar em cada Região Administrativa. No ano de 2000, por intermédio da Lei distrital nº 2.640 estabeleceu-se a criação de um Conselho tutelar em cada circunscrição Judiciária do Distrito Federal sediado na

Arquivo 22/05/2015 16:24

§



mesma Região administrativa do fórum, sendo Brasília, Brazlândia, Ceilândia, Gama, Paranoá, Planaltina, Samambaia, Santa Maria, Sobradinho e Taguatinga.

Ora, se a atuação dos Conselhos Tutelares visa exatamente, a desjudicialização do atendimento e a competência é diversa da área judicial, não é difícil perceber que tal alteração foi considerada um retrocesso. Por fim, a Lei nº 5.294 de 13 de fevereiro de 2014 tratou de disciplinar o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal e, entre outras coisas, disciplinou a existência de um ou mais Conselhos Tutelares em cada Região Administrativa. É o caso, por exemplo das Regiões Administrativas de Planaltina, Santa Maria e Gama que contam com dois Conselhos Tutelares cada.

De acordo com a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio – PDAD 2015, a Região Administrativa do Recanto das Emas possui uma população de 145.304 habitantes, destes, um percentual acima de 70% não estuda. O Conselho Tutelar do Recanto das Emas recebe um número elevado de atendimentos diários, demanda superior a capacidade operacional de logística, necessária ao bom atendimento a população local. Não obstante a demanda elevada, mister observar a localização geográfica do Recanto das Emas, a RA XV está localizada a 25,8 Km da RA Brasília e limita-se ao norte com a Samambaia, ao sul com o Gama, a leste com o Riacho Fundo II e a oeste com o Município Santo Antônio do Descoberto – Goiás, tal situação agrava e amplia o crescente número de atendimentos envolvendo crianças e adolescentes. Posto isto, rogo aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,


Deputada **LILIANE RORIZ**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 4641/2015

Folha Nº 02 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 464/15, que “altera a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 que ‘dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Liliane Roriz (PRTB)

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 24/15, que “Altera a Lei 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências. (Art. 154/175 do RI).

Em 27/05/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Secretário Legislativo

Substituto

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 464/2015

Folha Nº 03 de 06